



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
COMISSÃO DE ÉTICA**

---

**EMENTA DO ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL Nº 01/2017**

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em sessão do dia 11 de outubro de 2017, nos autos do Processo de nº 23163.000930/2016-71, em nível de Processo de Apuração Ética, registra-se a proposta de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional/ACPP ao servidor envolvido, tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive em relação ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso unânime entre os Membros, concluiu a Comissão que o servidor agiu em desacordo com os incisos I, II, III e XIV, alíneas “c” e “f” do Anexo ao Decreto nº 1.171/1994, da Presidência da República, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: “as decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública”.

Pelotas, 11 de outubro de 2017.

**COMISSÃO DE ÉTICA**  
Instituto Federal Sul-rio-grandense  
Rua Gonçalves Chaves nº 3218 – Pelotas – RS  
Tel: (53) 3026-6055 – [comissaodeetica@ifsul.edu.br](mailto:comissaodeetica@ifsul.edu.br)  
Home page: [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)